



Novo Hamburgo/RS, 03 de maio de 2019.

ESCLARECIMENTO Nº 02

PROCESSO Nº 2019.52.100293PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM-NH, através do seu Pregoeiro, em atendimento ao solicitado por empresa interessada na referida licitação e requerente do questionamento nº 02 esclarece o seguinte:

Pergunta 01 - Verificamos que ao registrar a proposta no site do Pregão Online Banrisul, alguns itens estão fora de ordem e alguns estão com quantidades divergentes do que consta no edital.

Ex.: Lote 1 - Item 10 - Edital: Seringa descartável 5ml
Lote 1 - Item 10 - Site: Seringa descartável 3ml

Ex: Lote 1 - Item 7 - Edital: 350 unidades
Lote 1 - Item 7 - Site: 250 unidades

Desta forma, a proposta escrita que é anexada ao site ficará divergente da que será registrada.

Resposta 01 - Em relação ao item Seringa descartável 3ml, no Edital constou como item 13, enquanto o item Seringa descartável 5ml constou como item 10. De fato, no cadastro dos referidos itens no site do Pregão On Line Banrisul eles ficaram em posições invertidas, sendo a Seringa de 3ml como item 10 e a Seringa de 5ml como item 13. Registra-se que a posição dos itens no lote, em nada afeta a essência da proposta. Destaco que nenhuma empresa será desclassificada em razão da ordem dos itens dentro do lote, desde que as licitantes atentem para o preço proposto para cada item.

Já em relação ao item 7 do Lote 01 - Scalp nº 23, no Anexo II - modelo de proposta de preços houve um erro de digitação na quantidade, constando 350 unidades. No caso deste item, a quantidade a ser considerada é de 250 unidades, conforme consta no



Pregão Bannisul, bem como no Anexo I - Termo de Referência (Página 19) do Instrumento Convocatório, o qual prevalece em relação ao Anexo II - modelo de proposta.

Diante do exposto, são os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Emerson C. Carini
Emerson Capaverde Carini
Pregoeiro